



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

Lei n.º 2.192, de 8 de dezembro de 2011.

Altera a Lei Municipal N.º 2.069, de 09 de setembro de 2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal realizar Cessão de Uso de Áreas de terras pertencentes ao Município de São Gabriel da Palha, em favor da Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN e dá outras providências.

RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 2.º da Lei N.º 2.069, de 09 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º O prazo da cessão de uso da área de terras descrita no inciso II do Art. 1.º desta Lei, bem como os direitos e obrigações atribuídos ao Município de São Gabriel da Palha e à Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, em decorrência daquele ato, além da sua gratuidade, corresponderão aos termos do Contrato de Concessão para Execução e Exploração dos Serviços de Coleta e Disposição de Esgoto Sanitário, firmado entre ambos em 28 de dezembro de 1989.”

Art. 2.º O Art. 3.º da Lei N.º 2.069, de 09 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º O prazo da cessão de uso da área de terras descrita no inciso I do Art. 1.º desta Lei, bem como os direitos e obrigações atribuídos ao Município de São Gabriel da Palha e à Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, em decorrência daquele ato, além da sua gratuidade, corresponderão aos termos do Contrato para Operação e Exploração dos Serviços de Abastecimento de Água, firmado entre ambos em 4 de julho de 1972 e Termo Aditivo nº 1, de 30 de maio de 2001.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Administração

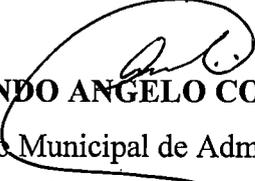
Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo,  
8 de dezembro de 2011.

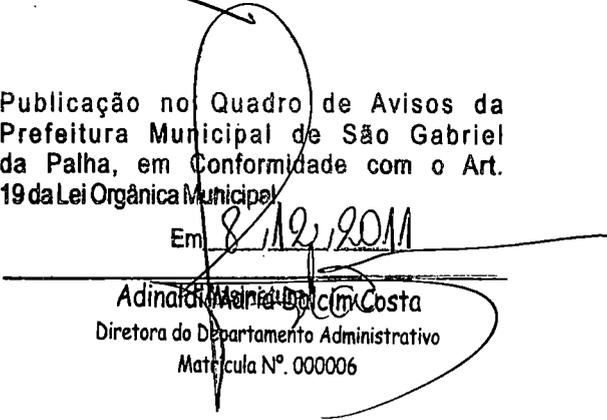
  
**RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA**  
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**CARMINDO ANGELO CORADINI**  
Secretário Municipal de Administração

Publicação no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal de São Gabriel  
da Palha, em Conformidade com o Art.  
19 da Lei Orgânica Municipal

Em 8/12/2011

  
Adina Maria de Lima Costa  
Diretora do Departamento Administrativo  
Matrícula N.º 000006